



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

[www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br) @cmbanabuiuce

## AUTÓGRAFO DE LEI DE Nº 865 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÔE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Banabuiú (CE), em efetivo exercício, será reajustado em 6,27%(seis inteiros e vinte e sete milésimo) sobre o vencimento básico, referente ao ano 2025.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já observados os limites definidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, cumprimento à Lei nº 11.738 de 2008 e Portaria presidencial nº 77/2025, que estabelece o reajuste de 6,27% no piso salarial dos professores municipais.

**Art.3º-** O Anexo V da Lei N°358/2005, passará a vigorar com os seguintes valores, acrescido da tabela de valores referentes a carga horária de 40 horas semanais:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

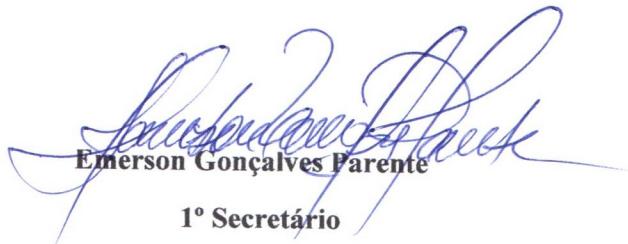
CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

[www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br) @cmbanabuiuce

**Art. 4º.** Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 01 de janeiro do corrente ano.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú- Ceará, 10 de fevereiro de 2025.

  
Emerson Gonçalves Parente  
1º Secretário

  
Maria de Fátima Silveira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE  
Biênio 2025/2026

**Mensagem 003/2024**

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Concede reajuste de vencimentos aos professores nos moldes da Portaria presidencial nº 77/2025, em concede reajuste a todos os professores em 6,27% a partir de 01 de janeiro de 2025, com fundamentos na lei federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e dá outras providências.

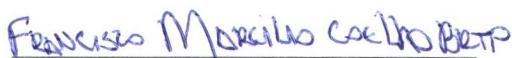
**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro na Portaria presidencial nº 77/2025, em concede reajuste a todos os professores em 6,27% a partir de 01 de janeiro de 2025, com fundamentos na lei federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008. O reajuste anual da docência municipal para o ano de 2025.

Desde já coloco essa administração à disposição desta Casa Legislativa, para quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário. Desta feita esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, solicitamos o apoio dos nobres EDIS para que seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, sendo que aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

Ass. \_\_\_\_\_  
Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Gabinete do Presidente  
Câmara Municipal de Banabuiú  
Ass. \_\_\_\_\_

  
**Francisco Marcílio Coelho Brito**  
Prefeito Municipal de Banabuiú

Câmara Municipal de Banabuiú  
Gabinete do Presidente  
Recebido em 03/02/25  
Ass. Maylene

---

**PROJETO DE LEI N° 003/2025**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE,** no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Banabuiú (CE), em efetivo exercício, será reajustado em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete milésimo) sobre o vencimento básico, referente ao ano 2025.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já observados os limites definidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, cumprimento à Lei nº 11.738 de 2008 e Portaria presidencial nº 77/2025, que estabelece o reajuste de 6,27% no piso salarial dos professores municipais.

**Art.3º-** O Anexo V da Lei N°358/2005, passará a vigorar com os seguintes valores, acrescido da tabela de valores referentes a carga horária de 40 horas semanais:

**Art. 4º.** Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 1 de janeiro do corrente ano.



**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ**, aos 03 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



**Francisco Marcilio Coelho Brito**  
Prefeito Municipal de Banabuiú

PEB II	12.	R\$ 6.501,42	40h/semana	
	13.	R\$ 6.674,20		Graduado com Habilidade
	14.	R\$ 6.851,86		
	15.	R\$ 7.034,10		
	16.	R\$ 7.221,22		
	17.	R\$ 7.413,41	40h/semana	Graduado com Especialização
	18.	R\$ 7.610,47		
	19.	R\$ 7.812,94		
	20.	R\$ 8.020,81		



**Francisco Marcílio Coelho Brito**  
Prefeito Municipal de Banabuiú



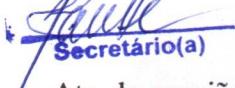
# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

Câmara Municipal  
de Banabuiú

APROVADO  
PARECER

Em 10/02/25

  
Secretário(a)

[www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br) Lido

Em: 10/02/25  
  
Janele  
Secretário(a)

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 004/2025

Ata da reunião realizada no dia 07.02.2025, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 003/2025- DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO:

O Projeto de LEI DO EXECUTIVO N° 003/2025 apresentado pelo Executivo, na data do dia 03.02.2025 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 06 de fevereiro de 2025, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO EXECUTIVO que dispõe sobre: **DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de LEI DO EXECUTIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49 e parágrafo único do Regimento Interno desta casa legislativa.

 Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO N° 003/2025, de iniciativa do Legislativo, que **DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do LEI DO EXECUTIVO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

[www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br) @cmbanabuiuce

## CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49 e seu parágrafo único do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 003/2025, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

*Marcos Lemos de Farias*

**Relator: MARCOS LEMOS DE FARIA**

Voto pela **APROVAÇÃO** do LEI DO EXECUTIVO N° 003/2025

*J. R. L.*

Vice-Presidente:

**FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**

Pelas *conclusões* do relator

*Clarice Ferreira Maciel*

**Presidente: CLARICE FERREIRA MACIEL**

Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 003/2025, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 07 de fevereiro de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro.  
Banabuiú - CE

[www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br) @cmbanabuiuce

Câmara Municipal  
de Banabuiú

APROVADO  
PARECER

Em 10/02/2025  
Assinado por  
Secretário(a)

## COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, AGRICULTURA Lido E MEIO AMBIENTE.

### PARECER N° 002/2025

Em: 10/02/2025  
Assinado por  
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 07.02.2025, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

### PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 003/2025- DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### RELATÓRIO:

O Projeto de LEI DO EXECUTIVO N° 003/2025 apresentado pelo Executivo, na data do dia 03.02.2025 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 06 de fevereiro de 2025, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO EXECUTIVO que dispõe sobre: **DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de LEI DO EXECUTIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 51 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO N° 003/2025, de iniciativa do Legislativo, que **DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal da LEI DO EXECUTIVO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

[www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br) @cmbanabuiuce

## CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 51 do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 003/2025, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

*Clarice Ferreira Maciel*

**Relator: CLARICE FERREIRA MACIEL**

Voto pela **APROVAÇÃO** do LEI DO EXECUTIVO N° 003/2025

*Marcos Lemos de Farias*

Vice-Presidente:

**MARCOS LEMOS DE FARIA**

Pelas *conclusões* do relator

*Emerson Gonçalves Parente*

Presidente: **EMERSON GONÇALVES PARENTE**

Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovão** do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 003/2025, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 07 de fevereiro de 2025.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Câmara Municipal  
de Banabuiú

APROVADO  
PARECER

Em 10/02/25  
*Hásselle*  
Secretário(a)

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

[www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br) @cmabanabuiuce Lido

Em: 10/02/26  
*Hásselle*  
Secretário(a)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER N° 003/2025

Ata da reunião realizada no dia 07.02.2025, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 003/2025- DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### RELATÓRIO:

O Projeto de LEI DO EXECUTIVO N° 003/2025 apresentado pelo Executivo, na data do dia 03.02.2025 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 06 de fevereiro de 2025, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO EXECUTIVO que dispõe sobre: **DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de LEI DO EXECUTIVO apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, III do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO N° 003/2025, de iniciativa do Legislativo, que **DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Samuel*  
Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal da LEI DO EXECUTIVO em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000  
Telefone: (88) 3426-1212  
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,  
Banabuiú - CE

[www.camarabanabuiu.ce.gov.br](http://www.camarabanabuiu.ce.gov.br) @cmbanabuiuce

## CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, III do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 003/2025, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

*Helton Rodrigues Nunes*

**Relator: HELTON RODRIGUES NUNES**

Voto pela **APROVAÇÃO** do LEI DO EXECUTIVO Nº 003/2025

*Samuel Lopes de Souza*

Vice-Presidente:

**SAMUEL LOPEZ DE SOUZA**

Pelas *conclusões* do relator

*[Signature]*

**Presidente: DANIEL BANDEIRA LIMA**

Pelas *conclusões* do relator

*[Signature]*

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 003/2025, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 07 de fevereiro de 2025.

## ANEXO V

### TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO 20 HORAS – 2025

Classe	Referência	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Nível de Formação
PEB I	1.	R\$ 2.435,25	20h/semana	Pedagógico
	2.	R\$ 2.500,12		
	3.	R\$ 2.566,60		
	4.	R\$ 2.634,93		
	5.	R\$ 2.704,96		
	6.	R\$ 2.776,92		
	7.	R\$ 2.850,82		
	8.	R\$ 2.926,67		
	9.	R\$ 3.004,53		
	10.	R\$ 3.084,35		
PEB II	11.	R\$ 3.166,43	20h/semana	Graduado sem Habilidade
	12.	R\$ 3.250,70		
	13.	R\$ 3.337,09	20h/semana	Graduado com Habilidade
	14.	R\$ 3.425,93		
	15.	R\$ 3.517,05		
	16.	R\$ 3.610,61	20h/semana	Graduado com Especialização
	17.	R\$ 3.706,69		
	18.	R\$ 3.805,24		
	19.	R\$ 3.906,47		
	20.	R\$ 4.010,41		

### TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO 40 HORAS – 2025

Classe	Referência	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Nível de Formação
PEB I	1.	R\$ 4.870,50	40h/semana	Pedagógico
	2.	R\$ 5.000,26		
	3.	R\$ 5.133,20		
	4.	R\$ 5.269,87		
	5.	R\$ 5.409,92		
	6.	R\$ 5.553,85		
	7.	R\$ 5.701,66		
	8.	R\$ 5.853,33		
	9.	R\$ 6.009,07		
	10.	R\$ 6.168,69		
	11.	R\$ 6.332,87	40h/semana	Graduado sem Habilidade

